

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
22ª Sessão Ordinária de  
01 / 07 / 2019.

Secretário

*Alcir Raysel*  
2º Secretário

PROJETO DE Decreto Legislativo N.º 08/2019-L

DATA DA ENTRADA: 25 de junho de 2019

AUTOR: Regênio Jean da Silva

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira

APROVADO EM: 05/08/2019 - 23ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*Alcir Raysel*  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 05/08/2019

23ª Sessão Ordinária

OBS: maioria qualificada

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2019-L,  
DE 25 de junho de 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR Rogério Jean da  
Silva.**

## BIOGRAFIA DE CLEMENTE HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nascido na cidade de Arapongas – PR em 27 de outubro de 1964, filho de José Henrique de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira, casado com Sonia Maria Lucca de Azevedo Oliveira, tem dois filhos Luís Henrique de Azevedo Oliveira e Matheus Henrique de Azevedo Oliveira e um neto Leonardo Henrique dos Anjos Oliveira. De origem humilde e necessitando colaborar com o sustento familiar, começou a trabalhar informalmente na construção civil aos onze anos de idade, auxiliando o seu falecido pai que era carpinteiro. Aos treze anos teve seu primeiro emprego formal como *Office Boy* na Transportadora Resende em Apucarana - PR. Concluiu no ano de 1978 o ginásio, atual ensino fundamental, pela Escola Estadual de Primeiro Grau Pe. José de Anchieta de Apucarana. Apesar da necessidade de trabalhar, nunca perdeu o foco nos estudos, tendo feito diversos cursos pelo Senac do Paraná, dentre estes; datilografia e auxiliar de escritório. No final do ano de 1979, em razão da grave crise de emprego que atingia a região norte do Paraná, mudou-se com sua família para a cidade de São Roque em busca de novos horizontes e novas possibilidades de trabalho. Aos quinze anos de idade, foi contratado como auxiliar pelo Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça. Em abril de 1983 foi nomeado para exercer as funções de Escrevente Habilitado do referido cartório. No mesmo ano concluiu o colegial, atual ensino médio, pela Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Horácio Manley Lane. Em outubro de 1984 foi nomeado para exercer as funções de Escrevente Autorizado do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São Roque. Em abril de 1986, quando da oficialização das serventias judiciais, ingressou no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

de São Paulo, no cargo de Escrevente Chefe da Seção Criminal, Júri, Menores, Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia Judiciária. Em 1989 formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI). Em março de 1990 foi nomeado para o cargo de Oficial Maior do Segundo Ofício Judicial de São Roque quando de sua instalação. Em março de 1991, aos vinte e seis anos de idade, com a aposentadoria do então Diretor, foi nomeado para o cargo de Diretor de Serviço do Segundo Ofício Judicial de São Roque. Cumulou no período de 1993 a 2004 o cargo de Escrivão Eleitoral da 131ª Zona Eleitoral de São Roque, atualmente extinto, tendo participado ativamente das eleições ocorridas naquele período, ressaltando que até os dias atuais colabora com a Justiça Eleitoral por ocasião das eleições. Dentre as diversas atividades que exerceu no Poder Judiciário, uma que lhe traz muito orgulho é ter coordenado, no período de 2007 a 2013, o Projeto "Paternidade Responsável" de iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça, sendo que, nesse período, cerca de 400 crianças e adolescentes órfãos tiveram seus registros de nascimento regularizados com a averbação da paternidade respectiva. Pós-graduado em 2015 em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Internacional (Uninter). Exerce nos dias atuais o Cargo de Escrivão Judicial do Segundo Ofício Cível de São Roque.

Sócio do Grêmio União Sanroquense há mais de 30 anos, tendo exercido, por dois anos o cargo de conselheiro. Como sócio do Grêmio passou a integrar, no ano de 2004, o grupo de futebol Veteraníssimo do GUS, tendo exercido diversas funções na Diretoria, inclusive a de Presidente no ano de 2009.

Foi um dos fundadores da Casa da Criança Sarah Mazzeo Alves, tendo exercido a função de secretário de 1994 a 2000.

Foi membro do Conselho Municipal de Segurança (CONSEG), de 2003 a 2009.

Ingressou na Maçonaria pela Loja Maçônica Labor de São Roque como Aprendiz em 2007, sendo elevado ao Grau de Companheiro de 2008 e exaltado ao Grau de Mestre em 2009; Loja onde exerceu diversas funções, em especial; o de Venerável Mestre no período de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

julho de 2015 a junho de 2017. Nos anos de 2012 a 2015 participou ativamente dos trabalhos da Loja Maçônica Imperial de Araçariguama - SP, recém-instalada, contribuindo na consolidação da referida Loja nos seus primeiros anos de existência.

Isso posto, **Rogério Jean da Silva**, por intermédio do Protocolo nº 4225/2019, de 25 de junho de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/06/2019 - 17:06 4225/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2019

De 25 de junho de 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao Senhor **CLEMENTE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação da Cidade, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
25 de junho de 2019.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PARECER 148/2019**

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2019, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Senhor Clemente Henrique de Oliveira.

Pretende o Ilustre Vereador Rogério Jean da Silva, através do Projeto de Decreto Legislativo 08/2019, de 25 de junho de 2019, prestar homenagem ao Senhor Clemente Henrique de Oliveira, concedendo-lhe o título de cidadão são-roquense em sessão solene alusiva ao aniversário e fundação da cidade de São Roque.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, à pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

O instrumento dessa homenagem é o decreto legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, conforme dispõe o referido artigo 209 do Regimento Interno.

Em sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário.

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o nosso parecer.

São Roque, 30 de julho de 2019.

**YAN SOARES DE S. NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**VIRGINIA COCCHI WINTER**

Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 123 – 01/08/2019**

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2019-L**, 25/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1 de agosto de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

### **PARECER Nº 41 – 01/08/2019**

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2019-L**, 25/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

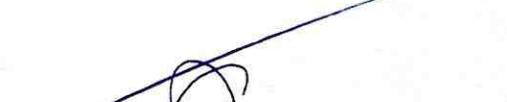
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra de Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Qualificada = 10 votos - Presidente vota)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 08-L**, de 25/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Concede Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Clemente Henrique de Oliveira".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva César	✓
08	Julio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>15</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2019-L**

De 05 de agosto de 2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2019, de 25/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

### ***Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao Senhor **CLEMENTE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação da Cidade, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 05/08/2019.**

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**(MAURINHO GÓES)**

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo

N.º 1053

<b>Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque</b>  ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2019		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	B2	09-08-19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2019-L De 05 de agosto de 2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2019, de 25/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao senhor Clemente Henrique de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao Senhor CLEMENTE HENRIQUE DE OLIVEIRA, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação da Cidade, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo. Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 05/08/2019.